

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-ITB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-ITB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA ELEVAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **ELEVAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.176.143/0001-11, situada na Avenida Moacir Lopes de Carvalho, nº 380, Presidente Roosevelt, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.401-080, neste ato representada pelo sócio o Sr. Silvano Lopes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CI M3-121.448 SSO/MG, inscrito no CPF sob nº 43714153691, residente e domiciliado Avenida Engenheiro Diniz, nº 1004 — B, Martins, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38400-462, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES FORMAIS

1. Pelo presente termo aditivo, ficam alteradas as seguintes cláusulas e disposições:

1.1. No preâmbulo do contrato, onde se lê:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49 E, Edifício Aton Business Style, sala 77-A, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-110, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

Leia-se:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

1.2. Fica estabelecido o número do contrato, de modo que, onde se lê:

CONTRATO Nº ___/2022

Leia-se:

CONTRATO Nº 015/2022

1.3. No item 1., onde se lê:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção em 02 (dois) elevadores Atlas Schindler para passageiros no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos.

Leia-se:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção em **03 (três) elevadores** Atlas Schindler para passageiros no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos.

1.4. No item 3.1., onde se lê:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

Leia-se:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas **ATÉ** o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

1.5. No item 8., onde se lê:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no dia 20 do mês subseqüente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

Leia-se:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE ATÉ** o dia 20 do mês subseqüente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 015/2022-ITB fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados do fim da vigência inicialmente prevista, ou até que seja concluído processo seletivo regular de contratação, observadas, ainda, as seguintes disposições:

2.1. A vigência do CONTRATO Nº 015/2022-ITB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Goiás a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 - GAB, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

2.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

2.3. Em caso de prorrogação do Contrato de Gestão celebrado a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 – GAB, o CONTRATO Nº 015/2022-ITB poderá ser prorrogado mediante novo termo aditivo.

2.4. Com exceção das disposições não alterados nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 02 de fevereiro de 2022.

LUDMYLLA BASTOSE
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOSE BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**



**ELEVAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Scherno C. Sebe
Nome: _____
CPF: 090796186-21

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

ISABELLA MEDEIROS
DE MELO
BARCELOS:859948201
72

Assinado de forma
digital por ISABELLA
MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820172

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.